



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROJ. 110/22
P/C 546

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 - CPL. - PROCESSO Nº 110/2022 – SMOSP.

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do município de Bonfim/RR, nomeada através do Decreto nº. Decreto nº. 007/2022 de 03/01/2022, composta pelos seguintes servidores: Cirilo Francis de King e Campos Junior – Presidente, Rosicleide Rodrigues e Ângela Azevedo da Silva – Membro, para em Ato público das continuidade ao certame da Concorrência Pública nº 003/2022-CPL originado do processo Administrativo 110/2022 – SMOSP, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, que iniciou em 10/06/2022, sendo consignada em ata a continuidade do certame, em caso de renúncia ao prazo recursal a sequência das demais fases.

As oito horas e quarenta minutos, declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente fez a leitura do procedimento da Licitação. Em seguida, conforme orientação da OMS, Ministério da Saúde e Normativos Estadual e Municipal, considerando o distanciamento social, foi mantida a distância em média de 1,5m entre os licitantes. Na oportunidade, foi consultado os participantes quanto ao ambiente da sessão, sendo que os mesmos por unanimidade concordaram com o certame na sala da CPL. Dando continuidade, foi constatado pela comissão a presença da Empresa: **MONTEIRO E PORTILHO LTDA – CNPJ Nº 00.415.411/0001-48**, representada por seu preposto o Senhor **ANTONIO CARVALHO MONTEIRO FILHO, CPF: 221.225.833-04**, devidamente qualificada nos autos. Registrados ainda a presença do Senhor **Marcelo Baraúna Bento, Engenheiro Civil inscrito no CREA-RR sob nº 910195/RR**, responsável técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP. Em ato continuo passam a relatar os fatos:

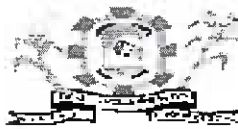
1) DA ANÁLISE PELA EQUIPE TÉCNICA:

DA ANÁLISE DOCUMENTAL PELA COMISSÃO: Após minuciosa análise da **Qualificação Técnica** conforme parecer apenso nos autos e parte integrante desta ata emitido pelo Engenheiros Cívis Srs. **Marcelo Baraúna Bento, Engenheiro Civil inscrito no CREA-RR sob nº 910195/RR** e **Felipe Pereira da Costa, Engenheiro Civil inscrito no CREA-RR sob nº 0916365255-RR**, ficou constatado que para o quesito de Qualificação Técnica, no rol dos documentos apresentados pela empresa: **MONTEIRO E PORTILHO LTDA**, atendeu na íntegra as exigências previstas no Edital de Licitação e Projeto Básico, motivando assim suas **HABILITAÇÃO**.

2) DO RESULTADO DE JULGAMENTO PELA COMISSÃO:

Em ato contínuo, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, passa-se para análise dos quesitos de **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico – Financeira e Outros Documentos**, em que foi constatado que as empresas: **MONTEIRO E PORTILHO LTDA**, atendeU na íntegra as exigências do instrumento convocatório.

3) DA DECISÃO FINAL DE JULGAMENTO:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PRO: 110/22
PAG: 547

Assim, concluída as análises da documentação relativa a **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira e Outros Documentos**, a Comissão Permanente de Licitação em subsídio com o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil Senhor **Marcelo Baraúna Bento, engenheiro civil inscrito no CREA-RR sob nº 910195/RR**, decidiu, por unanimidade de seus membros, pela **HABILITAÇÃO** da empresa: **MONTEIRO E PORTILHO LTDA**, por atender as especificações do Edital e Projeto Básico. Com a decisão do resultado de habitação, o Sr. Presidente questionou a licitante quanto eventual questionamento, sendo declinado pela mesmo qualquer intenção recursal, concordando com continuidade do certame.

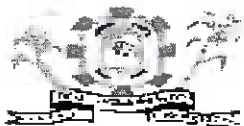
Em ato continuo, o senhor presidente procedeu o ato de abertura do envelope de Proposta de Preços que estava sob a guarda da comissão, sendo os documentos, rubricados pelo preposto e comissão. Após tais procedimentos, o Senhor Presidente comunicou aos presentes a suspensão do certame para que as composições dos preços fossem analisadas pela equipe técnica, agendando a continuidade do certame para as 11:00hs da presente data.

Assim, as 11:20hs/min, concluída a análise da composição de preços pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, e emissão do parecer técnico pelo Engenheiro Civil Senhor Marcelo Baraúna Bento inscrito no CREA-RR sob nº 910.295/RR, devido a proposta apresentada satisfazer plenamente os objetivos da administração, amparada pelo critério de julgamento de “Menor Preço Global, Regime de Empreitada por Preço Unitário”. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros e com fundamento no Parecer Técnico nº 023/2022, parte integrante desta ata resolveu: **CLASSIFICAR** a proposta da licitante: **MONTEIRO E PORTILHO LTDA – CNPJ Nº 00.415.411/0001-48**, por atender na íntegra todas as exigências do Edital e Projeto Básico, conforme proposta apensa nos autos. Pelo exposto, a Comissão Permanente de Licitação recomenda **adjudicação e homologação** a licitante **MONTEIRO E PORTILHO LTDA – CNPJ Nº 00.415.411/0001-48**, por apresentar o menor preço global conforme quadro abaixo:

EMPRESA CLASSIFICADA:	VALOR DA PROPOSTA	VALOR ESTIMADO
MONTEIRO E PORTILHO LTDA – CNPJ Nº 00.415.411/0001-48	R\$ 4.995.229,89	R\$ 5.000.000,00
(Quatro milhões novecentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)		

Assim procedendo, em conformidade com o disposto na alínea “b” do inciso I do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, que recomenda abrir-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para intenção de recurso. Ou, em caso de renúncia expressa do licitante, quanto ao prazo recursal. Desse modo, este procedimento será submetido à apreciação da autoridade superior, para, se assim entender e concordar, promover a sua Homologação e Adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora. Cópia desta ata será extratada e afixada no mural de avisos da prefeitura e o seu resultado publicado na imprensa oficial conforme previsto no edital, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei, estando os autos desde já com vistas franqueadas aos licitantes interessados conforme preceitua o § 5º do Art. 109 da lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Nada mais havendo para tratar e a ser consignado em Ata, o Senhor Presidente determinou a lavratura da presente Ata, que após lida por todos os membros da Comissão, foi por todos achada conforme e, por essa razão aprovada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura do Municipal de Bonfim/RR.



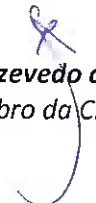
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

110/22
548

Bonfim/RR, 13 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

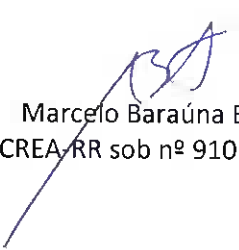

Cirilo Francis de King e Campos Junior
Presidente da CPL


Ângela Azevedo da Silva
Membro da CPL


Rosicleide Rodrigues
Membro da CPL

LICITANTES:


MONTERIO E PORTILHO LTDA -
CNPJ Nº 00.415.411/0001-48
ANTONIO CARVALHO MONTERIO FILHO,
CPF: 221.225.833-04
Preposto


Marcelo Baraúna Bento
CREA-RR sob nº 910.295/RR